

Brasília, 8 de agosto de 2022.

CARTA ABERTA

Ao Sr. Ministro de Minas e Energia,
Adolfo Sachsida

As organizações da sociedade civil vêm por meio da presente carta solicitar ao Sr. Ministro de Minas e Energia, Adolfo Sachsida, a manutenção das penalidades e a rescisão dos contratos com a Karpowership Brasil por descumprimento de prazos e regras do edital do leilão de energia de reserva, realizado em outubro de 2021. As usinas termelétricas do leilão emergencial deveriam ter entrado em operação no dia 1.º de maio de 2022, sob pena de rescisão contratual caso o prazo não fosse atendido.

A KPS ingressou com pedido de “excludente de responsabilidade” para se eximir de qualquer sanção e dar continuidade à instalação do empreendimento. O referido pedido será analisado na reunião ordinária da Agência Nacional de Energia Elétrica - Aneel, que ocorre nesta terça-feira, 9 de agosto. Entendemos que a ANEEL não pode modificar as regras gerais estabelecidas pela MP 1.055 e Portaria nº 24/MME. Qualquer decisão que não seja a aplicação das penalidades e a rescisão dos contratos viola diretamente as determinações desses dispositivos.

Além de ferir as normas, que devem ser iguais para todas as empresas do setor elétrico, uma eventual prorrogação no prazo para a KPS iniciar a operação das termelétricas seria um contrassenso em relação à alegada emergência energética, que foi a justificativa apresentada pelo Governo Federal para realizar o Procedimento Competitivo Simplificado (PCS). O próprio edital previa multa por atraso na entrada em operação comercial, justamente, em razão da suposta urgência.

Vale destacar que todas justificativas apresentadas pela KPS para requerer o excludente de responsabilidade se pautam em situações inerentes aos riscos empresariais, de relacionamento com fornecedores/parceiros comerciais, que são problemas exclusivos da empresa. Ao solicitar a exclusão de responsabilidade, a KPS tenta transferir a culpa a terceiros.

Apontamos como descabida, também, a alegação da KPS de que houve demora na expedição das licenças e autorizações necessárias pelos órgãos ambientais, pois o que se observou, na verdade, foi justamente o contrário: uma celeridade no processo de licenciamento nunca antes vista, mesmo com todas as falhas na realização de estudos, consultas prévias à população e descumprimento de prazos estabelecidos pelo órgão ambiental (INEA).

Para complementar o que foi exposto, a empresa sempre soube da necessidade de apresentar EIA/RIMA para a instalação das UTEs na Baía de Sepetiba (por conta da existência de sentença transitada em julgado na ACP nº 0031558-46.2004.8.19.0001) e mesmo assim pediu sua inexigibilidade, o que foi acatado pelo órgão ambiental e posteriormente revertido pela Justiça Estadual do Rio de Janeiro.

Assinam:

ARAYARA.org

Associação Alternativa Terrazul

Associação Brasileira dos Geradores e Investidores em Energia da Biomassa

ABIESOL - Associação Brasileira dos Investidores em Energia Solar

ABUEEL - Associação Brasileira dos Usuários Domésticos de Energia Elétrica

APRINE - Associação Paranaense dos Produtores Independentes de Energia Elétrica

ASPINE - Associação Paulista dos Produtores Independentes de Energia Elétrica

Cáritas

ClimaInfo

COESUS - Coalizão Não Fracking Brasil pelo Clima, Água e Vida

CONFREM - Comissão Nacional de Fortalecimento das Reservas Extrativistas Costeiras e Marinhas

Fé, Paz e Clima

Fórum de Pescadores em Defesa da Baía de Sepetiba

Frente Nacional dos Consumidores de Energia

Fundación ARAYARA

Futuro Zero Carbono

IBC - Instituto Boto Cinza

IDEC - Instituto Brasileiro de Defesa do Consumidor

IEMA - Instituto de Energia e Meio Ambiente

iCS - Instituto Clima e Sociedade

INESC - Instituto de Estudos Socioeconômicos

Instituto Pólis

Instituto Verdeluz

OCM - Observatório do Carvão Mineral

OPG - Observatório do Petróleo e Gás

REAPI - Rede Ambientalista do Piauí